

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1504/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 22/1995.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, torna obrigatório a todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a possuírem degraus no limite máximo de 20 centímetros de altura, e da outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para adequar o valor da multa fixada na propositura, vez que a unidade de valor UFM□ Unidade de Valor Fiscal do Municípi o de São Paulo□ foi extinta, nos termos do art. 5° da Lei n° 11.960, de 29 de dezembro de 1995, além de também fixar um índice de reajuste para referida multa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável com apresentação de substitutivo a fim de adequar o projeto à norma da ABNT NBR 15570:2008, com a finalidade de facilitar o acesso aos ônibus, em especial das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se favorável à propositura nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a propositura é meritória e deve prosperar por dispor sobre a obrigatoriedade de todos os ônibus, que efetuam o transporte coletivo no município de São Paulo, possuírem degraus de no máximo 20 centímetros de altura. A iniciativa é justificada pelo autor como medida de proteção de acidentes da população, em especial dos idosos, devido aos altos degraus dos ônibus.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CPUMMA.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 12/11/2014.

Alfredinho - PT

Natalini - PV

Netinho de Paula - PCdoB - Relator

Noemi Nonato - PROS

Patrícia Bezerra - PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2014, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.